

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 734/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO NIZO COSTA.

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 734/2023.

Art. 1º Confere nova redação ao Projeto de Lei nº 734/2023, que passa a vigorar com o seguinte texto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA CONTRA O RACISMO, LGBTFOBIA E XENOFOBIA NOS JOGOS VIRTUAIS (GAMES).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Campanha Estadual de Conscientização dos alunos da rede pública contra o racismo, LGBTfobia e xenofobia nos jogos virtuais (games) no Estado do Ceará.

Art. 2º O objetivo desta Lei é fazer com que os jovens alunos de escolas públicas sejam conscientizados para combater, nos jogos virtuais (games), conteúdo que incentivem a reprodução de preconceitos, sobretudo de natureza racista, LGBTfóbico e xenofóbico e dos seus riscos e consequências.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 8 de novembro de 2023.


Nizo Costa
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Através desta Emenda, pretende-se modificar a redação do projeto de lei em comento, promovendo as adequações textuais e aprimoramentos necessários.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 8 de novembro de 2023.

Nizo Costa
Deputado Estadual